

DECISÃO 9/ALT-DEN/2009

ASSUNTO: Alteração da denominação do serviço de programas do operador Rádio Nova Contrasta – Comunicação, Ld^a

I. A Rádio Nova Contrasta – Comunicação, Ld^a, titular do alvará para o exercício da actividade de radiodifusão no concelho de Valença, frequência 91,70 MHz, solicitou à ERC autorização para alteração da denominação do serviço de programas “Valença” para “Rádio Vale do Minho”.

II. A ERC é competente para autorização e registo das denominações utilizadas pelos operadores de radiodifusão sonora, nos termos da alínea g) do número 3 do artigo 24º dos seus Estatutos, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, conjugada com o disposto no artigo 12º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro.

III. O Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de Junho, que aprova o regime jurídico do sistema de regtos da comunicação social, prevê no seu artigo 30º, n.º 2, que o regsto deverá ser recusado se existir denominação idêntica já registada ou cujo regsto já haja sido requerido.

Tendo a ERC procedido ao apuramento de outras denominações idênticas ou similares, verificou-se a inexistência de regsto anterior susceptível de conflito, por confusão, com o ora requerido.

Assim, no exercício da competência prevista na alínea g) do número 3 do artigo 24º dos Estatutos da ERC, delegada nos termos do Despacho n.º 3628/2007, de 1 de Março, conjugada com o disposto no artigo 12º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, e artigo 30º, n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de Junho, é autorizada a

alteração da denominação do serviço de programas utilizada pelo operador Rádio Nova Contrasta – Comunicação, Ld^a para “Rádio Vale do Minho”.

Lisboa, 5 de Junho de 2009

O Director Executivo



(Nuno Pinheiro Torres)